

LEI MUNICIPAL Nº 023

DE 20 DEZEMBRO DE 1.993.

" DISPÕE SOBRE A PLANTA DE VALORES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, ESTA BELECENDO OS VALORES POR METRO QUADRADO DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES PARA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO EXERCÍCIO DE 1.994 e dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

PAULO MADELLA, Prefeito do Município de Campo / Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL de Campo Novo' de Rondônia, Estado de Rondônia, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica aprovada a Planta de Valores de terrenos e edificações do Município de Campo Novo de Rondônia, / Estado de Rondônia, que constitui a base de Cálculo do Imposto ' Predial e Territorial Urbano para o Exercício de 1.994, constantes dos Anexos I, II, III e IV.

§ 1º - O lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano será convertido no indexador oficial vigente e com data base no primeiro dia útil de 1.994.

§ 2º - Ocorrendo a implantação de novo indexador oficial, este será aplicado automaticamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.994, revogando as disposições em contrário.


PAULO MADELLA
Prefeito Municipal

A N E X O I

Os Padrões de construção são encontrados pela somatória de pontos correspondentes aos parâmetros de avaliação constante do Boletim de Informação Cadastral-BIC.

Os parâmetros e seus respectivos números de pontos atribuídos para a determinação dos padrões compreendem:

+	a)	<u>ESTRUTURA</u>	
		Madeira Bruta.....	1,0 pontos
		Madeira Tratada.....	2,0 pontos
		Mista: Mad/alum.....	3,0 pontos
		Metálico.....	5,0 pontos
		Mista: Alv/Metálico.....	6,0 pontos
		Mista: Conc/Metálico.....	6,5 pontos
		Alvenaria.....	7,0 pontos
		Concreto.....	8,0 pontos
<	b)	<u>COBERTURA</u>	
		Lona.....	0,5 pontos
		Cavaco.....	1,0 pontos
		Amianto Comm.....	2,5 pontos
		Alumínio.....	4,5 pontos
		Barro.....	5,0 pontos
		Amianto Especial.....	6,0 pontos
		Laje.....	7,5 pontos
<	c)	<u>PAREDES</u>	
		Sen.....	0,0 pontos
		Taipa.....	0,5 pontos
		Madeira Bruta.....	1,0 pontos
		Madeira Tratada.....	4,0 pontos
		Alvenaria.....	6,0 pontos
		Especial.....	7,5 pontos
×	d)	<u>PISO</u>	
		Terra.....	0,5 pontos
		Madeira.....	1,0 pontos
		Madeira Tratada.....	2,0 pontos
		Cimento.....	2,5 pontos

unf.

	Cerâmica.....	5,0 pontos
	Especial.....	7,5 pontos
* e)	<u>ESQUADRIAS</u>	
	Sem.....	0,0 pontos
	Rústica.....	0,5 pontos
	Madeira.....	1,0 pontos
	Ferro.....	3,0 pontos
	Alumínio.....	5,0 pontos
	Especial.....	7,5 pontos
† f)	<u>FORRO</u>	
	Sem.....	0,0 pontos
	Madeira.....	2,5 pontos
	Gesso.....	5,0 pontos
	Laje.....	7,5 pontos
	Especial.....	9,0 pontos
† g)	<u>REVESTIMENTO EXTERNO</u>	
	Sem.....	0,0 pontos
	Reboco.....	2,5 pontos
	Massa.....	5,0 pontos
	Cerâmica.....	6,0 pontos
	Especial.....	7,5 pontos
† h)	<u>REVESTIMENTO INTERNO</u>	
	Sem.....	0,0 pontos
	Rebocô.....	2,5 pontos
	Massa.....	5,0 pontos
	Cerâmica.....	6,0 pontos
	Especial.....	7,5 pontos
† i)	<u>PINTURA EXTERNA</u>	
	Sem.....	0,0 pontos
	Calação.....	1,0 pontos
	Simple.....	1,5 pontos
	Lavavel.....	4,0 pontos
	Especial.....	5,0 pontos
† j)	<u>PINTURA INTERNA</u>	
	Sem.....	0,0 pontos
	Calação.....	1,0 pontos
	Simple.....	1,5 pontos

uf.

Lavável..... 4,0 pontos
Especial..... 5,0 pontos

K) ESTACIONAMENTO

Sem Garagem..... 0,0 pontos
Vaga Coberta..... 1,0 pontos
Com Garagem..... 2,0 pontos

+ L) BANHEIRO

Sem..... 0,0 pontos
Externo..... 0,5 pontos
Interno..... 1,5 pontos
Interno e Externo..... 2,0 pontos
Mais de um Interno..... 3,5 pontos

+ M) INSTALAÇÃO DE ÁGUA

Sem..... 0,0 pontos
Poço..... 1,0 pontos
Poço C/ Reservatório..... 1,5 pontos
Rede Pública..... 2,0 pontos
Rede Pública C/ Reservatório..... 2,5 pontos
Poço e Rede Pública..... 3,5 pontos

+ N) INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Sem..... 0,0 pontos
Aparente..... 1,0 pontos
Semi-Embutida..... 2,5 pontos
Embutida..... 5,0 pontos

O) INSTALAÇÃO DE ESGOTO

Sem..... 0,0 pontos
Fossa Negra..... 1,0 pontos
Fossa Séptica..... 2,0 pontos
Rede Pública..... 2,5 pontos

+ P) CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Nova (-) Menos..... 0,0 pontos
Bom (-) Menos..... 1,0 pontos
Regular (-) Menos..... 2,0 pontos
Ruim (-) Menos..... 3,0 pontos

uf.

A N E X O II

VALOR POR METRO CUADRADO DE ÁREA DE TERRENO

ZONA FISCAL Nº 01 Cr\$ ^{1,80 UFIR} ~~17,08~~ POR METRO CUADRADO
ZONA FISCAL Nº 02 Cr\$ ^{1,35 UFIR} ~~14,08~~ POR METRO CUADRADO
ZONA FISCAL Nº 03 Cr\$ ^{0,80 UFIR} ~~11,08~~ POR METRO CUADRADO

$$\begin{aligned} 17,08 &\div 187,77 \text{ (UFIR 02/01/94)} = 0,09 = 0,045 \\ 14,08 &\div \text{''} = 0,07 = 0,035 \\ 11,08 &\div \text{''} = 0,06 = 0,030 \end{aligned}$$

Z. F. 01 = \$,80 UFIR p/m²
02 =

uf.

A N E X O III

VALOR POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO

UFi2 UTILIZADA = 187,77

Nº DE PONTOS	PADRÃO	DENOMINAÇÃO	VALOR POR M2 CONSTRUÇÃO
Até 17,5	A	ABAIXO 18,25	CR\$ 105,84 = $0,56 \div 2 = 0,28$
De 18,0 à 27,5	B	POPULAR 27,00	CR\$ 159,22 = $0,84 \div 2 = 0,42$
De 28,0 à 37,5	C	MÉDIA 36,45	CR\$ 184,06 = $0,98 \div 2 = 0,49$
De 38,0 à 57,5	D	BOM 40,26	CR\$ 238,12 = $1,26 \div 2 = 0,63$
Acima de 57,5	E	ALTO (LUXO) 202,53 151,2	CR\$ 318,76 = $1,69 \div 2 = 0,84$

uf.

ZONEAMENTO FISCAL

SETOR 01

No setor 01, fica compreendido como Zona Fiscal 01 as quadras de n.ºs. 16; 38 e 42, cujos terrenos têm suas testadas para à Av. Tancredo Neves; os terrenos compreendidos entre a BR 421 e à Av. 15 de Novembro, com suas testadas para a Av. Tancredo Neves; os terrenos compreendidos entre a BR 421 e a Av. 15 de Novembro, com suas testadas para a Rua Costa e Silva; as Quadras n.ºs 41; 36; 14 e 43, cujos terrenos têm suas testadas para a Av. Costa e Silva e os terrenos constantes das Quadras de n.ºs 15 e 37.

Fica compreendido como Zona Fiscal 02 as quadras de n.ºs 17; 18; 19; 20; 21; 40; 35; 45; 44; e 39; as quadras de n.ºs 16; 38; e 42 cujos terrenos têm suas testadas para a Rua Castelo Branco; os terrenos compreendidos entre a BR 421 e a Rua 15 de Novembro com suas testadas para a Av. Juscelino Kubitschek e as quadras de n.ºs 41; 36; 14; e 43 cujos terrenos têm suas testadas para a Av. Juscelino Kubitschek.

Fica compreendido como Zona Fiscal 03 os terrenos não relacionados nas Zonas Fiscais n.ºs. 01 e 02.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 20 de Dezembro de 1993.



PAULO MADELLA

Prefeito Municipal